



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARA

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ANO LXXII — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.903

BELÉM — SÁBADO, 11 DE AGOSTO DE 1962

ORDEM E PROGRESSO

LEI N. 2536 — DE 20 DE JULHO
DE 1962

Abre o crédito especial de
Cr\$ 22.468,00, em favor de
Eduardo Hianes.

A Assembléia Legislativa do Es-
tado estatui e eu sanciono a se-
guinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito
especial de vinte e dois mil qua-
trocentos e sessenta e oito cruzei-
ros (Cr\$ 22.468,00), em favor de
Eduardo Hianes, 2.º Sargento Re-
formado da Polícia Militar do Es-
tado, destinado ao pagamento da
diferença de seus proventos a que
tem direito, referente, ao período
de setembro a dezembro de 1960,
que deixou de receber na devi-
da oportunidade.

Art. 2.º O crédito autorizado
pelo artigo anterior terá vigência
até 31 de dezembro de 1963.

Art. 3.º As despesas decorren-
tes desta lei correrão à conta dos
recursos financeiros disponíveis
do Estado.

Art. 4.º Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em con-
trário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 20 de julho de 1962.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças
em exercício

LEI N. 2537 — DE 20 DE JULHO
DE 1962

Abre o crédito especial de
Cr\$ 25.244,00, em favor de
Olivar Lira de Araújo.

A Assembléia Legislativa do Es-
tado estatui e eu sanciono a se-
guinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito
especial de vinte e cinco mil
duzentos e quarenta e quatro cru-
zeiros (Cr\$ 25.244,00), em favor
de Olivar Lira de Araújo, 3.º sár-
gento reformado da Polícia Mi-
litar do Estado, destinado ao pa-
gamento da diferença de seus pro-
ventos, referentes ao período de
setembro a dezembro de 1960.

Art. 2.º O crédito autorizado
pelo artigo anterior terá vigência
até 31 de dezembro de 1963.

Art. 3.º As despesas decorren-
tes do artigo correrão à conta dos
recursos financeiros disponíveis do
Estado.

Art. 4.º Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em con-
trário.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÉA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. IRINEU BENEDITO BENTES LOBATO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Eng. ANTONIO DIAS VIEIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Agrônomo BENEDITO PEREIRA NOGUEIRA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSE' NOGUFIRA SOBRINHO

Respondendo pelo Expediente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 20 de julho de 1962.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças
em exercício

LEI N. 2538 — DE 20 DE JULHO
DE 1962

Abre, no corrente exerci-
cio, na lei orçamentária vi-
gente, o crédito especial de
oitomilhões duzentos
e sessenta e sete mil e oitenta e
sete cruzeiros e setenta centavos
(Cr\$ 8.267.087,70) a fim de aten-
der compromissos do Fundo do
Fomento à Castanha no exercício
de 1960.

Art. 2.º O crédito autorizado
pelo artigo anterior terá vigência
até 31 de dezembro de 1963.

Art. 3.º Os títulos provisório
e definitivo de posse serão assina-
dos pelo Chefe do Poder Executi-

promissos referentes ao
Fundo de Fomento à Cas-
tanha no exercício de 1960.

A Assembléia Legislativa do Es-
tado estatui e eu sanciono a se-
guinte lei:

Art. 1.º Fica concedida, por
venda, a Maria José Pires Salga-
do, uma área de terras devolutas,
do patrimônio do Estado, denomi-
nada Muiraquitã, situada no mu-
nicipio de Juruti, medindo seis
metros de frente e três mil me-
etros de fundos, com as confina-
ções constantes do processo

1180/58 da Secretaria de Obras,

Terras e Águas.

Art. 2.º A referida área não
poderá ser alienada pela espaço
de dez (10) anos.

Art. 3.º Os títulos provisório

e definitivo de posse serão assina-
dos pelo Chefe do Poder Executi-

Art. 3.º As despesas decorren-
tes desta lei correrão à conta dos
recursos financeiros disponíveis
do Estado.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 20 de julho de 1962.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças
em exercício

LEI N. 2539 — DE 20 DE JULHO
DE 1962

Autoriza a criação de um
sub-ponto médico localizado
na localidade de Porto Sal-
vo no município da Vigia.

A Assembléia Legislativa do Es-
tado estatui e eu sanciono a se-
guinte lei:

Art. 1.º Fica o Governo do Es-
tado autorizado a instalar um (1)
sub-posto médico no interior do
Estado, localizado em Porto Sal-
vo no município de Vigia.

Art. 2.º Fica o Poder Executi-
vo autorizado a abrir o crédito
especial de Cr\$ 500.000,00 para
ocorrer às despesas de instalação
e manutenção do posto, cuja ins-
tação foi autorizada no artigo
anterior.

Art. 3.º Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação.
revogadas as disposições em con-
trário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 20 de julho de 1962.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças
em exercício

LEI N. 2540 — DE 20 DE JULHO
DE 1962

Concede uma área de deter-
ras devolutas a Maria José
Pires Salgado.

A Assembléia Legislativa do Es-
tado estatui e eu sanciono a se-
guinte lei:

Art. 1.º Fica concedida, por
venda, a Maria José Pires Salga-
do, uma área de terras devolutas,
do patrimônio do Estado, denomi-
nada Muiraquitã, situada no mu-
nicipio de Juruti, medindo seis
metros de frente e três mil me-
etros de fundos, com as confina-
ções constantes do processo

1180/58 da Secretaria de Obras,

Terras e Águas.

Art. 2.º A referida área não
poderá ser alienada pela espaço
de dez (10) anos.

Art. 3.º Os títulos provisório

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação Administração e Oficinas

Avenida Almirante Barroso, 249 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYIL CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**ASSINATURAS**

Número atrasado	12,00	PUBLICIDADES
Número avulso	10,00	1 pag. de contabilidade uma vez Cr\$ 4.000,00
Número atrasado	1.000,00	Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.
Anual	Cr\$ 2.000,00	Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.
Anual	Cr\$ 2.200,00	O centímetro por coluna no valor de Cr\$ 50,00.
Semestral	1.800,00	

Estados e Municípiosdo exemplar " 10,00
por ano .**E X P E D I E N T E**

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e deviamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezenove (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

vo depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Dias Vieira
Secretário de Obras, Terras e Águas

LEI N. 2541 — DE 20 DE JULHO DE 1962

Concede uma área de terras devolutas a Pedro Pereira Brito.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida por venda, a Pedro Pereira Brito, uma área de terras devolutas, do patrimônio do Estado, sem denominação, situada no município de São Caetano de Odiveiras, medindo cento e oitenta metros de frente e mil setecentos e sessenta metros de fundos, com as delimitações constantes do processo 2531/57 da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

Art. 2º A referida área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.

Art. 3º Os títulos provisório e definitivo de posse serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Dias Vieira
Secretário de Obras, Terras e Águas

LEI N. 2142 — DE 20 DE JULHO DE 1962

Concede uma área de terras devolutas a Nestor Geraldo dos Santos.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida, por venda, a Nestor Geraldo dos Santos, uma área de terras devolutas do patrimônio do Estado, sem denominação, situada no município de Arhangas, medindo duzentos e cinquenta metros de fundos, com as delimitações constantes do processo 057/53, da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

Art. 2º A referida área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.

Art. 3º Os títulos provisório e definitivo de posse serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Dias Vieira
Secretário de Obras, Terras e Águas

LEI N. 2142 — DE 20 DE JULHO DE 1962

Concede uma área de terras devolutas a Nestor Geraldo dos Santos.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida, por venda, a Nestor Geraldo dos Santos, uma área de terras devolutas do patrimônio do Estado, sem denominação, situada no município de São Caetano de Odiveiras, medindo cento e oitenta metros de frente e mil setecentos e sessenta metros de fundos, com as delimitações constantes do processo 2531/57 da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

Art. 2º A referida área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.

Art. 3º Os títulos provisório e definitivo de posse serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Dias Vieira
Secretário de Obras, Terras e Águas

LEI N. 2545 — DE 20 DE JULHO DE 1962

Abre crédito especial de Cr\$ 9.504,80, em favor de Maria Leonor Tavares Martins.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de nove mil quinhentos e quatro cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 9.504,80), em favor de Maria Leonor Tavares Martins, professora de 1a. entrâ-

cia, párrão A, destinado ao pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao período de agosto de 1958 a 31 de dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1963.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2546 — DE 20 DE JULHO DE 1962

AutORIZA o Poder Executivo a criar seis (6) escolas de 2a. classe nos lugares Iripixy, Baixo-Trombetas, Itapecuru, Costa do Bôto, Igarapé Sapucá e Alto Trombetas, município de Oriximiná.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar seis (6) escolas de 2a. classe nos lugares denominadas Iripixy, Baixo Trombetas, Itapecuru, Costa do Bôto, Igarapé Sapucá e Alto Trombetas, no município de Oriximiná, neste Estado.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, no DIÁRIO OFICIAL do Estado revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3999 — DE 8 DE AGOSTO DE 1962

Retifica o Decreto n. 3192, de 7 de novembro de 1960, que transferiu para a Reserva Remunerada o cabo do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, João Indio do Pará e Souza.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0385/62 PET/SIJ.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 3192, de 7 de novembro de 1960, que transferiu para a Reserva Remunerada o cabo do Batalhão de Polícia Militar do Estado, João Indio do Pará e Souza para promovê-lo à graduação de sargento, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de

Sábado, 11

DIARIO OFICIAL

Agosto — 1962 — 3

1958 e transferi-lo na aludida graduação para a R/R, percebendo, nessa situação, os proventos de dez mil quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 10.435,30) mensais, ou sejam cento e vinte e cinco mil duzentos e vinte e três cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 125.223,60) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro de 1960.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1962.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Raymundo Martins Viana
Secretário do Interior e Justiça

DECRETO N. 4000 DE 10 DE AGOSTO DE 1962
Declara Aspirante a Oficial elementos da Polícia Militar do Estado.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01028/62/OF/SIJ,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados no posto de Aspirante a Oficial, na Polícia Militar do Estado, por haverem concluído o Curso de Formação de Oficiais, realizado no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR), pelo princípio de merecimento intelectual, na Arma de Infantaria e Intendência, os seguintes elementos:

Arma de Infantaria
— 3º Sargento — Hercílio Amerante Oliveira
— 2º Sargento — Francisco Ribeiro Machado
Serviço de Intendência
— Sd. — Olavo Ferreira Passos.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1962.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Raymundo Martins Viana
Secretário do Interior e Justiça

DECRETO N. 4001 — DE 10 DE AGOSTO DE 1962

Dispõe sobre transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 33 § 2º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Segurança Pública, consignação Gabinete do Secretário, sub-consignação Material de Consumo, ítem Material de

Expediente, para o ítem Alimentação, sub-consignação Material de Consumo, consignação Presídio São José da mesma verba a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de agosto de 1962.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Segurança Pública
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 4002 — DE 10 DE AGOSTO DE 1962

Dispõe sobre transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 33 § 2º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Segurança Pública, consignação Gabinete do Secretário, sub-consignação Material de Consumo, ítem Pegas de Veículos para o ítem Alimentação, sub-consignação Material de Consumo, consignação Presídio São José da mesma verba, a importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de agosto de 1962.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Segurança Pública
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 4003 — DE 10 DE AGOSTO DE 1962

Dispõe sobre transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 33 § 2º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Segurança Pública, consignação Gabinete do Secretário, sub-consignação Material Permanente, ítem Móveis e Utensílios e Máquinas de Escrever e Calcular para o ítem Alimentação, sub-consignação Material de Consumo, consignação Presídio São José, da mesma verba a importância de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de agosto de 1962.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Segurança Pública
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 4004 — DE 10 DE AGOSTO DE 1962

Dispõe sobre transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33 § 2º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, consignação Instituto Antônio Lemos, sub-consignação Material Permanente, ítem Material Didático, Máquinas de Escrever, Costurar e Diversos Serviços, para a sub-consignação Material de Consumo, ítem Combustível e Lubrificante das mesmas verba e consignação, a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de agosto de 1962.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Secretário de Estado de Finanças em exercício
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

PORTARIA N. 173 — DE 2 DE AGOSTO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições

RESOLVE:

Mandar servir até 31 de dezembro do corrente ano na Secretaria do Interior e Justiça, Frederico Madson Marques de Melo, ocupante do cargo em substituição de Oficial Administrativo, classe J, do Quadro Único, lotado na Procuradoria Fiscal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de agosto de 1962.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 8 DE AGOSTO

DE 1962

O Governador do Estado:

Resolve exonerar Raimundo Magno da Silva do cargo de Escrivão do Registro Civil em Arapixi, sub-districto judiciário da Comarca de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1962.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Raimundo Martins Viana

Secretário do Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE AGOSTO

DE 1962

O Governador do Estado: resolve exonerar Brondizio Nobre Ferreira da função de Juiz de Paz em Arapixi, sub-districto judiciário da Comarca de Chaves

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1962.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Raimundo Martins Viana

Secretário do Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE AGOSTO

DE 1962

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2384-A, de 18 de março de 1961, Manoel Alves de Brito para exercer o cargo que se acha vago, de 1º Suplente de Prefeito do Bonito sede do Município do mesmo nome, término judiciário da Comarca de Guaramá. (Término criado com a Lei n. 2460, de 29/12/61).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1962.

Dr. AURÉLIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Raimundo Martins Viana

Secretário do Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE AGOSTO

DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2384-A, de 18 de março de 1961, Manoel Alves de Brito para exercer o cargo que se acha vago, de 1º Suplente de Prefeito do Bonito sede do Município do mesmo nome, término judiciário da Comarca de Guaramá. (Término criado com a Lei n. 2460, de 29/12/61).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1962.

Dr. AURÉLIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Raimundo Martins Viana

Secretário do Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE AGOSTO

DE 1962

O Governador do Estado:

Resolve nomear, integramente, o cargo de Escrivão do Registro Civil em Arapixi sub-districto judiciário da Comarca de Chaves, vago com a exoneração de Raimundo Magno da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1962.

Dr. AURÉLIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Raimundo Martins Viana

Secretário do Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE AGOSTO

DE 1962

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2384-A, de 18 de março de 1961, Alexandre Antônio Abdon para exercer o cargo que se acha vago, de 1º Suplente de Petor em Chaves, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1962.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Raimundo Martins Viana
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1962

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 245, alínea b) da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, a Marcelino da Cruz Freire, cargo 07-001.271, servindo na Companhia de Guardas de Polícia da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 45/42 a 45/52.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1962.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Raimundo Martins Viana
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Leonor Dias Garcia, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lindaiva de Jesus Neves para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1962.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marcina de Souza Chaves, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1962.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Odineia Gomes Silva, para exercer, interinamente, o cargo de

professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1962.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Amorim Santos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1962.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Miguelina Guimarães Corrêa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1962.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Glória Corrêa Natao, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1962.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leoneide Barreto do Amaral, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 2 de abril a 30 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1962.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Odineia Gomes Silva, para exercer, interinamente, o cargo de

professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1962.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Amorim Santos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1962.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Leonor Dias Garcia, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1962.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Glória Corrêa Natao, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1962.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Odineia Gomes Silva, para exercer, interinamente, o cargo de

professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1962.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear Luis Alves, para Suplente do Senhor Izidoro Gama de Azevedo, Membro do Conselho Regional de Trânsito, como Representante do Departamento de Estradas de Rodagem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1962.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear Izidoro Gama de Azevedo, para membro do Conselho Regional de Trânsito, como Representante do Departamento de Estradas de Rodagem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1962.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear Izidoro Gama de Azevedo, para membro do Conselho Regional de Trânsito, como Representante do Departamento de Estradas de Rodagem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1962.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N. 1283 — DE 26 DE JULHO DE 1962

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Autorizar o Sr. Manoel Norberto Cabral, a lecionar atestados de frequência e visar folhas de pagamento do pessoal da Secretaria de Educação e Cultura que serve no Município de Santarém, a partir de 2 de maio do ano em curso.

1 — Nicolino Campos — Português

2 — Onésima Pereira de Barros — Matemática

3 — Onésima Ferreira de Barros — Desenho

4 — Francisco Pereira — Francês

5 — Nilce Gomes de Lima — H. do Brasil

6 — Nilce Gomes de Lima — G. do Brasil

7 — Sôsteres Pereira de Barros — Ciências

8 — Sôsteres Pereira de Barros — E. M. e Cívica

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de julho de 1962.

Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1285 — DE 30 DE JULHO DE 1962

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Designar para responder pela Direção da Escola Reunida de Outono na Vila de Icoaraci, a regente de ensino Lucila Pereira Chaves, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão D, atualmente servindo na mesma Escola.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de julho de 1962.

Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cult

Sábado, 11

DIÁRIO OFICIAL

Agosto — 1962 — 5

beração no Grupo Escolar "Dr. Paula Pinheiro" no Município de Bragança, Rachid José Anaice, ocupante do cargo de Servente, padrão A, nomeado por decreto individual de 13/7/62.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de julho de 1962.

Rádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1292 — DE 30 DE JULHO DE 1962

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a Professora Irmã Amélia da Oliveira Pessoa para responder pela Diretoria da Escola Regional da Vigia, a partir de 2 de maio de 1961.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de julho de 1962.

Rádua Costa

exercício na Escola Reunida do mesmo Município.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de julho de 1962.

Rádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1293 — DE 30 DE JULHO DE 1962

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a Professora Irmã Amélia da Oliveira Pessoa para responder pela Diretoria da Escola Regional da Vigia, a partir de 2 de maio de 1961.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de julho de 1962.

Rádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

tivada, será providenciado após sua entrega e aceite, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas da União, correndo as despesas por conta de dotações concedidas ao IAN, no vigente orçamento subordinado à classificação indicada no item seguinte:

4. Relação e classificação do material:

Verba: 10.00 — Consig.: 1.3.00 — Subconsig.: 1.3.10

Item	Especificação	Unidade
1 — Caibros 25 p.	dúzia	
2 — Barrotes 2,1/2 — 2,1/2	um	
3 — Ripas cup. 20 p.	dz.	
4 — Pernamancas 20/4/2	dz.	
5 — Régua freijó 25/4/2	uma	

Instituto Agronômico do Norte, Belém, 10 de agosto de 1962.

ALCENOR MOURA — Chefe do SA, do IAN

(Ext. — Dia 11/8/62)

INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE

COLETA DE PREÇOS — EDITAL N. 15/62

O Instituto Agronômico do Norte, na forma da legislação própria, solicita apresentação de preços para fornecimento de material relacionado no item 4.

2. As propostas, em 3 vias, assinadas e datadas, sem emendas ou rasuras dirigidas ao Instituto Agronômico do Norte, em envelope lacrado com a indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas, conferidas, e lidas, na presença dos que desejarem assistir pela Comissão presidida pelo OFAM de Administração, Alcenor Moura, no gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 10,30 horas do dia 20 de agosto de 1962.

3. O pagamento do material, cuja requisição fôr efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas da União, correndo as despesas por conta de dotações concedidas ao IAN, no vigente orçamento subordinado à classificação indicada no item seguinte:

4. Relação e classificação do material:

Verba: 1.0.00 — Consig.: 1.3.00 — Subconsig.: 1.3.10

Item	Especificação	Unidade
1 — Tábua freijó	dúzia	

Instituto Agronômico do Norte, Belém, 10 de agosto de 1962.

ALCENOR MOURA — Chefe do SA, do IAN

(Ext. — Dia 11/8/62)

S/A. BITAR IRMÃOS de capital autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária.

1. CONVOCAÇÃO

De acordo com os estatutos de S. A. Bitar Irmãos, convidou os senhores acionistas, para reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que se

rá realizada no dia 15 (quinta) de agosto próximo, às 9:30 horas da manhã, nos es-

critórios desta sociedade, sito n.º 79, na rua Cônego Siqueira Mendes, 79, nesta cidade, afim de deliberarem sobre:

1a.) efetivação do aumento

Compra de terras
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Jucelino Francisco Furtado, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 5.ª Comarca, 8.º Térmo, 8.º Municí-

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA MARINHA

COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL

DIVISÃO DE INTENDÊNCIA

Concorrência Administrativa

EDITAL DE REFERÊNCIA

De ordem do Sr. Comandante do 4.º Distrito Naval, chamo a atenção dos interessados para o Edital Geral que se acha publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, dos dias 7 e 9 de agosto de 1962, referente à Concorrência Administrativa, que será realizada neste Comando, no próximo dia 21 de agosto de 1962, para fornecimento às Unidades do 4.º Distrito Naval, sediadas em Belém e aos navios da Marinha, surtos no porto desta Capital, durante o período de 1.º de setembro a 31 de dezembro de 1962, dos grupos: 17 — Material elétrico; 20 — Material de limpeza e conservação; 53 — Material de expediente: artigos de papelaria, máquinas para escritório e acessórios; 54 — Material de imprensa; 56 — Munição de boca — Sub-grupo: "Padaria"; 57 — Medicamentos: Aparelhos, utensílios e vasilhames para laboratório-Drogas e reativos — Utensílios e vasilhames para farmácia; 61 — Material dentário; 64 — Material para cozinha e copa.

Comando do 4.º Distrito Naval, Belém — Pará em, 8 de agosto de 1962.

(a) **Joffre Ramos de Oliveira Carvalho**, Capitão-Tenente (IM) Encarregado da Divisão de Intendência.
(Ext. — Dias 11 e 15/8/62)

Ministério da Agricultura

INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE

COLETA DE PREÇOS — EDITAL N. 16/62

O Instituto Agronômico do Norte, na forma da legislação própria, solicita apresentação de preços para fornecimento de material relacionado no item 4.

2. As propostas, em 3 vias, assinadas e datadas, sem emendas ou rasuras dirigidas ao Instituto Agronômico do Norte, em envelope lacrado com a indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas, conferidas, e lidas, na presença dos que desejarem assistir pela Comissão presidida pelo OFAM de Administração, Alcenor Moura, no gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 10,30 horas do dia 20 de agosto de 1962.

3. O pagamento do material, cuja requisição fôr efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas da União, correndo as despesas por conta de dotações concedidas ao IAN, no vigente orçamento subordinado à classificação indicada no item seguinte:

pio de Baião e 14º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente lados e fundos com terras devolutas do Estado ou com quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 dítos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Baião.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 9 de agosto de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 11, 21 e 31-8-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Osías Marques de Oliveira, nos termos do art. 6º do Regulamento de terra de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 520. Térmo, 520. Município de Baião e 14º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras devolutas do Estado lados e fundos também com terras devolutas ou com quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 dítos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Baião.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 9 de agosto de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 11, 21 e 31-8-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Elviro Cândido de Oliveira, nos termos do art. 6º do Regulamento de terra de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 5ª Comarca, 8º Térmo, 8º Município de Baião e 14º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente lados e fundos com terras devolutas do Estado ou com quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 dítos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Baião.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 9 de agosto de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 11, 21 e 31-8-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Jovino José da Souza, nos termos do art. 6º do Regulamento de terra de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 5ª Comarca, 8º Térmo, 8º Município de Baião e 14º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente lados e fundos com terras devolutas do Estado ou

com quem de direito e referido lote de terras mede 2200 metros de frente por 3.300 metros pelos lados e 2.200 metros de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Baião.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 9 de agosto de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 11, 21 e 31-8-62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José Quinto de Souza, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 520. Térmo, 520. Município de Moju e 139º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 dítos de fundos, com as seguintes indicações e limites: —

Fazendo frente para a margem esquerda do rio Moju, lado direito dividindo com terras requeridas por Otávio da Silva Lemos e pelos fundos com terras devolutas do Estado, lado esquerdo com quem de direito.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Moju.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, em 28 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia 21, 31/7 e 11/8/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José Quinto de Souza, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 520. Térmo, 520. Município de Moju e 139º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 dítos de fundos, com as seguintes indicações e limites: —

Limitando-se pela frente com a margem esquerda do rio Moju, dividindo com terras requeridas por Alípio Quinto de Souza e fundos com terras devolutas do Estado, lado esquerdo com quem de direito.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Moju.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, em 28 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia 21, 31/7 e 11/8/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Alípio Quinto de Souza, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 520. Térmo, 520. Município de Moju e 139º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 dítos de fundos, com as seguintes indicações e limites: —

Frente pela margem esquerda do rio Moju dividindo com terras requeridas por Josias Batista Pereira, pelos fundos com terras devolutas do Estado e lado esquerdo com quem de direito.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Moju.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, em 28 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia 21, 31/7 e 11/8/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Delfina Vaz Cunha, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 520. Térmo, 520. Município de Moju e 139º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 dítos de fundos, com as seguintes indicações e limites: —

Fica situada à margem esquerda do rio Moju, lado direito, dividindo com terras requeridas por Manoel Quinto de Souza e fundos com terras devolutas do Estado, lado esquerdo com quem de direito.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Moju.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, em 28 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia 21, 31/7 e 11/8/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Maria de Oliveira Lemos, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Swarts A. Torre Sobral Sientes, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19a. Comarca, 520. Térmo, 520. Município de Moju e 139º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 dítos de fundos, com as seguintes indicações e limites: —

Fazendo frente para a margem esquerda do rio Moju, lado direito dividindo com terras requeridas por Otávio da Silva Lemos e pelos fundos com terras devolutas do Estado, lado esquerdo com quem de direito.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Moju.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, em 28 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia 21, 31/7 e 11/8/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Marcelo Quinto e Souza, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 19a. Comarca, 520. Térmo, 520. Município de Moju e 139º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 dítos de fundos, com as seguintes indicações e limites: —

Frente pela margem esquerda do rio Moju dividindo com terras requeridas por Alípio Quinto de Souza e fundos com terras devolutas do Estado, lado esquerdo com quem de direito.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Moju.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, em 28 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia 21, 31/7 e 11/8/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Agenor Almeida Bonfim, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 19a. Comarca, 520. Térmo, 520. Município de Moju e 139º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 dítos de fundos, com as seguintes indicações e limites: —

Frente pela margem esquerda do rio Moju dividindo com terras requeridas por Josias Batista Pereira, pelos fundos com terras devolutas do Estado com quem de direito.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Moju.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, em 28 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia 21, 31/7 e 11/8/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Josias Batista Pereira, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 19a. Comarca, 520. Térmo, 520. Município de Moju e 139º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 dítos de fundos, com as seguintes indicações e limites: —

Frente pela margem direita do rio Moju, dividindo com terras requeridas por Justiniano Lima, pelo lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Moju.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, em 28 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia 21, 31/7 e 11/8/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel de Oliveira Lemos, pelos fundos com terras devolutas do Estado e pelo lado esquerdo com quem de direito.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Moju.

Secretaria de Obras, Terras e

Aguas do Estado do Pará, em 28 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia 21, 31/7 e 11/8/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Gilberto Fernandes, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19.ª Comarca, 520. Térmo, 520. Município de Moju e 1390. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente, com terras requeridas por Swarts A. Torres Sobral Bentes, lado direito com terras devolutas do Estado, pelos fundos com quem de direito, e lado esquerdo com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Moju.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, em 28 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia 21, 31/7 e 11/8/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Eurico de Sá Cavalcante, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 18.ª Comarca, 460. Térmo, 460. Município de Almeirim e 1240. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente, com o rio Paranaguariá, lado direito, com a posse Boa Vista, lado esquerdo com o igarapé Acary e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 3.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Almeirim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, em 18 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia 21, 31/7 e 11/8/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Otávio da Silva Lemos, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19.ª Comarca, 520. Térmo, 520. Município de Moju e 1390. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Dividindo pela frente com a margem esquerda do rio Moju, pelo lado direito dividindo com terras requeridas por Wilson Ferraz Oliveira, pelos fundos com terras devolutas do Estado e pelo lado

esquerdo com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Moju.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, em 29 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia 21, 31/7 e 11/8/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Geroncio dos Santos Pereira, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 320.ª Comarca, 800. Térmo, 800. Município de Vigia e 219.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Fazendo frente, para a estrada do Porto, por onde mede 66 metros de frente, por 66 ditos de fundos, limitando-se ao nascente, com terras ocupadas por Domingos Morais e ao Poente com as terras ocupadas por Abelardo Souza.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vigia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, em 19 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia 21, 31/7 e 11/8/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José da Silva Aguiar, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Térmo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, lado Norte com o aramado da fazenda Sta. Maria, de Raimundo Coelho dos Santos, a Oeste com as cabeceiras do mato côco, ao Sul com Raimundo Mariano de Souza e a Leste com quem de direito. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, em 28 de maio de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 2, 12 e 22-8-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José da Rocha Barros, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Térmo, 30.º

Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pelo lado Norte, com terras de José Mundica, Oeste, com terras requeridas por Josefa Feitosa e Mato do Côco e Sul com a estrada pedestre de Santa Rita, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, em 29 de maio de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22-8-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Geroncio dos Santos Pereira, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi

requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Térmo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A partir do encontro do Mato do Xexeu com a greta da Buritirana, daí rumo as suas cabeceiras em direção a Oeste até a greta do escondido, ao Norte até a gruta funda, a Leste, até a ponta do citado mato do Xexeu, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, em 6 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22-8-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Pedro de Moraes Preto, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Térmo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, em 29 de maio de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22-8-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Joaquim Ferrreira da Silva nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Térmo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias,

à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, em 6 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22-8-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Paulo Dias de Souza, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Térmo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias,

à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, em 6 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22-8-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Sabino Ferreira da Cruz, na região cabeceiras do igarapé Molha Serrão daí rumo ao Oeste continuando com Arlindo Souza da Cunha e limitando-se pelos demais lados com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela

imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 6 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22-8-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antônio Alves Feitosa, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Térmo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A partir do lugar denominado Baixa das Éguas daí rumo ao Sul até alcançar as cabeceiras do Riobeirão Tabequinha, daí rumo a Leste até alcançar à margem esquerda do Rio Arraias, por este abalio até a confrontação do ponto de partida, medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 6 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22-8-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Louival Pereira da Costa nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Térmo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A partir dos limites das terras denominadas "Baixão do Morro Vermelho" requeridas por João Neto, daí rumo às cabeceiras do citado Rio, limitando-se pelos demais lados om terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 6 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22-8-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Vicente Vieira de Souza, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Térmo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

O dito lote de terras recebeu o número (42) do loteamento da Região — Conceição do Araguaia, limitando-se por todos os lados com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede de frente 6.600 metros por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 28 de maio de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22-8-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Custodio José de Oliveira, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Térmo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por José Rodrigues de Carvalho, à margem do ribeirão Alexandre, daí rumo suas cabeceiras até o lugar denominado Barreiro, de onde por uma reta em direção ao Sul até confinar com João Alves Ferreira. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que fun-

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que fun-

ciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 28 de maio de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22-8-62)

ANUNCIOS

RÁDIO AMAZÔNIA — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. "RACISA"

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 20 do corrente, às 10 horas, em nossa sede social, à Travessa Padre Eutíquio n. 228, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) homologação do aumento de capital social;
b) renúncia de um de seus diretores;

c) abertura da filial de Castanhal, e,

d) o que ocorrer.

Belém-Pará, 9 de agosto de 1962.

a) Rádio Amazonia Comércio e Indústria S/A. "Racisa"
Nelson Marinho Milhemem
Diretor-Presidente

(Ext.—Dias 11, 14, 15|8|62)

CHAMADA DE EMPRESA-GADO

Convidamos os srs. Juvencio de Jesus Ferreira e Benedito Gomes da Silva, a assumirem

sus funções em nossa firma, no prazo de três dias a contar da data de publicação desta, findo o qual, serão desligados por abandono da empresa.

São Bernardo Industrial Ltda.
(Ext.—Dias 11, 13 e 14|8|62)

CONSTRUTORA GUALO S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

Convocamos os senhores acionistas da Construtora Gualo S/A., para se reunirem

em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à Av. Presidente Vargas 145

— Edifício Palácio do Rádio salas 303/311, Cs 10,00 horas do dia 18 do corrente, para apreciarem e deliberarem so-

bre o seguinte:

a) Renúncia de Diretor

b) O que ocorrer.

Belém, 11 de agosto de 1962.

A Diretoria

(Ext.—Dias 11, 14 e 15|8|62)

EMPRESA DE TRANSPORTES GERAIS S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Convocamos os senhores acionistas da Empresa de Transportes Gerais S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, sita à Av. Presidente Vargas, 145 — Edifício Palácio do Rádio, sala 310, às 10,00 horas do dia 18 do corrente, para apreciarem e deliberarem sobre o seguinte:

a) Renúncia de Diretor;

b) O que ocorrer.

Belém, 11 de agosto de 1962.

A Diretoria

(Ext.—Dias 11, 14 e 15|8|62)

FREIREROCHA ENGENHARIA S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Convocamos os senhores Diretores da Freirerocha Engenharia S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, sita à Avenida Nazaré, 89, às 10,00 horas do dia 18 do corrente, para apreciarem e deliberarem sobre o seguinte:

a) Renúncia do Diretor;

b) O que ocorrer.

Belém, 11 de agosto de 1962.

A Diretoria

(Ext.—Dias 11, 14 e 15|8|62)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerei inscrição no Quadro de Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Odilson Ferreira Nôvo, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Jerônimo Pinheiro, n. 342.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 7 de agosto de 1962.

(a) Arthur Cláudio Mello, Primeiro Secretário.

(T. — 5195 — 9, 10, 11, 14 e 15|8|62)

Sábado, 11

DIARIO OFICIAL

Agosto — 1962 — 9

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.

(*)

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1962
(Compreendendo Matriz e Agências)

ATIVO		PASSIVO	
A—Disponível		F—Não Exigível	
Caixa		Capital 150.000.000,00	
Em Moeda Corrente 242.671.542,80		Fundo de Reserva Legal 208.709.874,40	
Em Depósito no Banco do Brasil		Fundo de Previsão 3.542.368.804,50	
S. A 796.457.258,60 1.039.128.801,40		Outras Reservas 1.708.411.168,50 5.609.489.847,40	
B—Realizável		G—Exigível	
Depósito em Dinheiro no Banco do Brasil S.A. à Ordem da SUMOC 55.052.871,30		Depósitos	
Emprestimos em C/ Corrente 4.679.073.347,40		a vista e a curto prazo	
Títulos Descontados 2.122.225.120,60		de Poderes Públicos 305.892.196,20	
Letras a Receber de Conta Própria 59.126.418,50		de Autarquias ... 10.495.400,00	
Agências no País 11.674.512.367,90		em C/C Sem Limite 636.240.582,80	
Correspondentes no País 10.864.058,40		em C/C Limitadas 20.916.691,10	
Outros Créditos 4.474.538.802,90		em C/C Populares 276.430.253,20	
Imóveis 40.801.389,20		em C/C Sem Juros 54.014.284,40	
Títulos e Valores Mobiliários		Outros Depósitos 97.481.616,10 1.401.471.023,80	
Ações e Debêntures 19.704.500,00 23.135.898.876,20			
C—Imobilizado			
Edifícios de Uso do Banco 128.937.903,80			
Móveis e Utensílios 105.675.162,50			
Material de Expediente 35.705.496,30			
Instalações 12.631.930,60 282.950.493,20			
D—Resultados Pendentes			
Outras Contas 5.863.387,00			
E—Contas de Compensação		H — Resultados Pendentes	
Valores em Garantia 8.662.107.564,00		Contas de Resultado 236.655.013,00	
Valores em Custódia 1.140.841.316,90		I — Contas de Compensação	
Títulos a Receber de Conta Alheia 656.787.125,50		Depositantes de Valores em Garantia e em Custódia 9.802.948.880,90	
Outras Contas 3.016.787.124,00 13.476.523.130,40		Depositantes de Títulos a Cobrança no País 656.787.125,50	
	Cr\$ 37.940.364.688,20	Outras Contas 3.016.787.124,00 13.476.523.130,40	
NOTA : — Na verba "Outros Créditos" está incluído o valor da borracha adquirida e em estoque Cr\$ 2.456.420.967,90.			
			Cr\$ 37.940.364.688,20

Belém, (Pa.) 30 de junho de 1962

RAIMUNDO ALCANTARA FIGUEIRA
Presidente

JOAO MOUSINHO COELHO
Chefe do Dep. de Contabilidade e Cadastro — Reg. 64.189-CRC 0383

10 — Sábado, 11

DIARIO OFICIAL

Julho — 1962

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1962

DÉBITO		CRÉDITO	
JUROS abonados a depositantes e outras despesas de juros	52.644.923,10	Receita de Juros	261.752.860,20
DESPESSAS GERAIS, honorários da Diretoria, do Conselho Fiscal, vencimentos e gratificações dos funcionários, aluguéis de imóveis e outras despesas gerais	464.424.641,90	Descontos	126.169.764,00
Gastos de material	4.461.973,40	Menos os do exercício seguinte	37.942.726,30 88.227.037,70
Impostos	8.541.709,80	Comissões recebidas ou debitadas ..	480.494.863,60
Outras contas	60.574.402,50	Rendas de capitais não empregados e operações sociais	745.522,50
Amortização do ativo	7.879.136,50	Outras rendas	414.565.044,10
Perdas diversas	7.439.444,20		
Distribuição de Lucro Líquido			
Fundo de Reserva Legal	31.990.954,70		
Fundo de Previsão	577.735.375,20		
Fundo de assistência aos funcionários — (art. 48 dos Estatutos) ..	12.796.381,90		
Fundo de assistência aos seringueiros — (2%)	12.796.381,90		
Dividendo à razão de 6% a.a.	4.500.000,00	Cr\$ 1.245.785.328,10	639.819.093,70

Belém (Pa.), 30 de junho de 1962

RAIMUNDO DE ALCANTARA FIGUEIRA

Presidente

JOAO MOUSINHO COELHO

Chefe do Dep. de Contabilidade e Cadastro—Reg. 64.189—CRC 0383

(Ext.—Dia 10|8|62)

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo o disposto no artigo 127 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e, no artigo 1º do Decreto-lei n. 2.928, de 31 de dezembro de 1940, vimos comunicar aos senhores acionistas que examinamos, como nos compete, os livros, papeis e estado do "Caixa" do BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA, S. A., relativos ao movimento compreendido entre 1 de janeiro e 30 de junho de 1962, tendo encontrado em perfeita ordem e regularidade todos os documentos.

Ernande Anglada

Octávio Augusto de Bastos Meira

Idalvo Pragana Toscano

(Ext.—Dia 10-8-62)

Reproduzido por haver saído com incorreções no D. O. de 10-8-62.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXIV

BELÉM — SÁBADO, 11 DE AGOSTO DE 1962

NUM. 5.632

ACÓRDÃO N. 104
Recurso "Ex-Ofício" de "Habeas-Corpus" de Nova Timbóteua.

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorrido: — José Alves Corrêa.

Relator: — Desembargador Aluizio Leal.

EMENTA: — A Jurisdição do Juiz está circunscrita aos limites territoriais de sua Comarca.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-ofício" de "habeas-corpus" da comarca de Nova Timbóteua, em que é recorrente o Dr. Juiz de Direito e recorrido José Alves Corrêa.

José Alves Corrêa, residente em Parada Bezerra, município de Nova Timbóteua, requereu ao Dr. Juiz de Direito de sua comarca, uma ordem de **Habeas-Corpus** preventivo para poder comparecer à delegacia de Polícia da cidade de Capanema sem ser molestado na sua liberdade de ir e vir. Alegou que esteve em uma festa naquele município tendo participado de uma briga, sendo acusado de ferimentos em outro cidadão. Juntou um memorandum daquele Delegado de Polícia dirigido à autoridade policial de Parada Bezerra solicitando a intimação do requerente para aquela apresentação. O Dr. Juiz ouviu o Ministério Público que opinou pela concessão da medida. Em despacho fundamentado o Dr. Juiz reconhecendo a ameaça, concedeu a medida requerida recorrente "ex-ofício". A jurisdição do Juiz de Direito está circunscrita ao território de sua comarca. A medida concedida, embora em caráter preventivo, foi para produzir efeito em território estranho ao limite territorial de sua jurisdição, isto é, perante o Delegado de Polícia de Capanema, que constitui outra Comarca do Estado. Assim sendo, não pode o Juiz de uma, salvaguardar ou proteger a situação de um cidadão em território estranho da sua comarca, cabendo ao interessado requerer à autoridade local as providências legais para a garantia de seus direitos. Assim, Acórdam os Juízes componentes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso ex-ofício.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 105
Apelação Civil "ex-ofício" da Capital

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara.

Apelados: — José Monteiro e Maria Raimunda da Silva Monteiro.

Relator: — Desembargador Aníbal Figueiredo.

EMENTA: — É anulado o casamento quando celebrado mediante erro essencial sobre a honra de um dos conjuges, sendo esse erro de tal monta, que o seu conhecimento posterior torne insuportável a vida em comum ao conjugado enganado (art. 219, número I, do Cod. Civil Brasileiro).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Civil ex-ofício da Comarca da Capital, entre partes, como apelante, o Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara; e, apelados, José Monteiro e Maria Raimunda da Silva Monteiro.

Perante o Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara, José Monteiro, português, horteleiro, residente e domiciliado à Travessa Quintino Bocaiuva, casa 5, sob o número 513, peticionou para demandar a nulidade de seu casamento com Maria Raimunda da Silva Monteiro, sob os fundamentos dos números I e IV do art. 219 do Código Civil Brasileiro.

Alega o requerente que ao retirar-se, em companhia de sua esposa, para os seus apartamentos particulares, após a recepção dos nubentes, teve conhecimento, por revelação de sua própria esposa, de que a mesma já não era virgem, pois que havia sido deflorada por um rapaz, na cidade de Bragança, e o qual tinha o nome de Luiz. A vista de tal declaração, o requerente não tocou em sua mulher, passado a noite inteira andando de um

lado para outro. Já no dia imediato, dirigiu-se a dois amigos, que lhe aconselharam a voltar para sua casa e levar Maria Raimunda a um médico, afim de este constatar o seu desvirginamento. Seguindo este alvitre, o requerente voltou para sua casa, para constatar a fuga de sua esposa. A princípio o requerente teve informações de que esta se encontrava no Entroncamento, logo depois, que a mesma se achava em Marambaia, mas tudo sem um cunho de certeza e veracidade. Finalmente, foi a mesma localizada, em frente à Estação de Entroncamento, depois de ter ela voltado da cidade de Bragança. O suplicante, somente através de informações de terceiros, soube que Maria Raimunda tinha vida irregularíssima, com contacto carnal com mais de um homem. Assim, houve erro essencial quanto a boa fama e honestidade de sua esposa, o que justifica a anulação de seu consório por ser insuportável a vida em comum.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de

Apelação Civil ex-ofício da Comarca da Capital, entre partes, como apelante, o Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara; e, apelados, José Monteiro e Maria Raimunda da Silva Monteiro.

Não houve contestação, tendo falado às fls. 15 e 15v., respectivamente, o Curador ao Vínculo e Curador de Ausentes, sem que ambos nada tenham impugnado.

Posta a causa em prova, o autor disse que ratificava o pedido da inicial, indo após os autos ao Dr. Juiz, que designou dia para a audiência de instrução e julgamento.

Nesta audiência, prestou o autor seu depoimento pessoal e foram ouvidas três testemunhas (fls. 26 — 29 v.).

A ré deixou que o processo corresse à sua revelia até o seu encerramento, pelo debate oral do advogado do Autor, e pelos Curadores ao Vínculo e de Ausentes.

O Dr. Juiz de Direito proferiu sua sentença às fls. 33—33 v., julgando procedente a ação, declarando nulo o casamento de José Monteiro

com Maria Raimunda da Silva Monteiro para todos os efeitos legais apelando de ofício para esta Superior Instância.

O Exmo. Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado, às fls. 36, ofereceu parecer opinando pelo desprovimento da apelação e consequente confirmação da sentença apelada.

No julgamento, após o relatório do feito, foi levantada, pelo Exmo. Sr. Desembargador Souza Moitta, a preliminar da prescrição da demanda, em vista de ter a mesma sido interposta após a extinção do prazo estabelecido pelo art. 178, § 1o., do Código Civil Brasileiro, para a anulação de casamento contraído com mulher já deflorada.

Submetida à votação, essa preliminar foi, por maioria de votos rejeitada, por não ser a mesma a única causa invocada para essa anulação, subsistindo, ainda, o erro essencial permissivo da anulação, consignado no item I do art. 219 do citado Código, igualmente invocado pelo autor.

Isto posto:

A ré, apesar de citadas, manteve-se revel durante o decorrer do processo.

Desta forma, temos de dar crédito às afirmativas da petição inicial, tanto mais que elas foram confirmadas pelas declarações das testemunhas, todas acordes em atestar os pessimos antecedentes da mesma ré.

Como afirma o nobre Desembargador Procurador Geral do Estado, tudo leva a crer que tenha o autor sido enganado quanto à boa fama e reputação de sua esposa, induzindo-o ao erro essencial que torna insuportável sua vida em comum com a mesma, e, assim é de ser aplicado ao caso o disposto no art. 209, do Cod. de Proc. Civil, ou seja, que os fatos alegados pelo autor e não contestados pela ré sejam tomados como verídicos, desde que o contrário não resulte das provas colhidas nos autos.

A sentença, pois, deve ser mantida por seus próprios fundamentos, e por se achar de acordo com as provas ali colhidas.

Nesta conformidade:

Acórdam os Juízes da Primeira Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, em

negar provimento ao recurso interposto de ofício pelo Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara, e para confirmarem a decisão recorrida, por seus próprios fundamentos.

Custas, "ex vi legis".
Belém, em 19 de março de

1962
(a.a.) **Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente. Aníbal Figueiredo, Relator.**

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de abril de 1962.
Luis Faria — Secretário

EDITAIS JUDICIAIS

ALTERAÇÃO DE NOME — PARA FINS COMERCIAIS

A Dra. Lídia Dias Fernandes, Juiz de Direito da 5.ª vara privativa de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, atendendo ao que lhe foi requerido e ao parecer favorável do órgão do M. Público, por sentença de hoje datada AUTORIZOU o sr. Samuel Gabriel dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, a usar, para fins comerciais e como sócio solidário da firma dessa praça — Júlio A. Valente & Cia., o nome de SAMUEL GABRIEL DOS SANTOS JULIO A. VALENTE.

E para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 de julho de 1962. Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrivão, o subscrevi. — O Juiz de Direito — Lídia Dias Fernandes..

(Ext.—Dia 1 18/62)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

EDITAL

Pelo presente Edital, fica notificado Firmino Lopes da Silva, portador da Carteira Profissional n. 63.441, residente e domiciliado à travessa 14 de março, 1.139 e parte no processo TRT-77/62, em curso na Justiça do Trabalho, e no qual contendo com Perfumarias Phebo Ltda., de que foi proferida pelo Egípcio Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região a seguinte decisão, referente aquele processo:

"Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em tomar conhecimento do recurso e negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida".

Secretaria do TRT da 8.ª Região, em Belém, 8-8-62.

Raymundo Jorge Chaves
Diretor da Secretaria

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Otávio Martins de Souza e Sultana Bentes, ele solteiro, nat. do Ceará, func. estatudal, filho de José Bernardo de Souza e Francisco Martins de Souza, ela solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de Isaac Ramiro Bentes e Esther Bemerguy Bentes, residentes nesta cidade: — Nereiro Furtado Sampaio e Maria Regina Pires Monteiro, ele solteiro, nat. do Ceará, comerciário, filho de Elias Furtado Sampaio e Antonia Feitosa Furtado, ela solteira, nat. do Pará, func. estatudal, filha de Artur Bastos Monteiro e Raimunda Pires Monteiro, res. nesta cidade. — Jacy de Azevedo Mourão e Irecê Rodrigues Coelho, ele solteiro, nat. do Pará, operário, filho de João da Cunha Mourão e Raimunda de Azevedo Mourão, ela solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de João Luiz Coelho e Iracema de Castro Coelho, res. nesta cidade: — Edilasio Santana Barra e Rosilena Maria Ferreira Batista, ele solteiro, nat. do Pará, radialista, filho de Feliciano Andrade Barra e Ermelinda Andrade Barra, ela solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de Lucimar Salgado Batista e Rosa Ferreira Batista, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devolução, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 2 de agosto de 1962 e eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) Edith Puga Garcia —

(T. 5183 — 8 e 15-8-62)

rio, filho de Otávio Moreira e Herminia Salema da Rocha Moreira, ela solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de Raymundo Eudoxio da Santos Santana, res. n/a cidade. Costa e Rosenda Gonçalves da Costa, res. n/a cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devolução, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 7 de agosto de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) Edith Puga Garcia.

(T. 5184 — 8 e 15-8-62)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Carlos Pereira Paiva e Maria Natividade da Silva, ele solteiro, nat. do Pará, propagandista, filho de Francisco de Paiva Filho e Eletrice Pereira Paiva; ela solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de Severino Jerônimo da Silva e Ernestina Felicia da Silva, res. n/a cidade. Rogério Fernandez Filho e Ieda Santo Santana, ele solteiro, nat. do Pará, func. estatudal, filha de Antônio Jorge da Cunha e Regina Gomes da Cunha, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devolução, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 7 de agosto de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino. — (a) Edith Puga Garcia.

(T. 5184 — 8 e 15-8-62)

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N. 11

Cria a Comissão Especial destinada a apurar denúncias formuladas contra o Governo do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte.

RESOLUÇÃO :

Art. 1.º Fica criada a Comissão Especial destinada a apurar denúncias formuladas pelo sr. Deputado Adriano Gonçalves, contra o Governo do Estado, constantes do Processo n. 51/62.

Art. 2.º Ficam nomeados para compôr a referida Comissão os senhores deputados Reis Ferreira, Ignácio Moura Filho, Ciríaco Oliveira, Waldemir Santana, Adriano Gonçalves, Santa Brígida e Alfredo Gantuss.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 17 de julho de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho

Presidente

Avelino Máximo Martins

1.º Secretário

Dário Dias

2.º Secretário

RESOLUÇÃO N. 12

Cria Comissão Especial com objetivo de proceder a um levantamento completo e rigoroso da atual situação financeira do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO :

Art. 1.º Fica criada a Comissão Especial com os seguintes objetivos: 1.º — levantamento completo e rigoroso da atual situação financeira do Estado, com a verificação precisa das irregularidades e delitos contra a Fazenda Pública que porventura tenham sido verificados; 2.º — indicação dos responsáveis por tais irregularidades e delitos; 3.º — estado de providências a serem sugeridos pelo Legislativo, ao Executivo, como contribuição para o inadiável trabalho de recuperação financeira que ora se impõe.

Art. 2.º Ficam nomeados para compôr a referida Comissão os senhores deputados Reis Ferreira, Inacio Moura Filho, Ciríaco Oliveira, Waldemir Santana, Stélio Maroja, Avelino Martins e Cléo Bernardo.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de julho de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho

Presidente

Avelino Máximo Martins

1.º Secretário

Dário Dias

2.º Secretário



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELÉM — SÁBADO, 11 DE AGOSTO DE 1962

NUM. 2.265

ATO N. 574
O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, do Regimento Interno, e tendo em vista o processo número 1903-62, Resolve conceder a Alice Machado de Oliveira, ocupante efetivo do cargo do nível PJ-7 da carreira de Oficial Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, 60 (sessenta) dias de licença, de 31 de julho a 28 de setembro de 1962, nos termos do art. 88-I, combinado com o art. 105, da Lei n. 1711, de 28 de outubro de 1952.

Belém, 6 de agosto de 1962.
(a) **Oswaldo Pojucan Tavares** — Presidente

ACÓRDÃO N. 7946
Recurso n. 1939
Proc. 1092-61

Ordena-se a inscrição do alistando Maria do Carmo Assunção, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).
Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Maria do Carmo Assunção, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem validade, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério público.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apelo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Maria do Carmo Assunção.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 14 de agosto de 1961.
Annibal Fonseca de Figueiredo Presidente

Oswaldo Pojucan Tavares
Relator
Aluizio da Silva Leal

ACÓRDÃO N. 7948
Recurso n. 1956
Proc. 1169-61

Ordena-se a inscrição do alistando Maria Lira de Almeida, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona

(Monte Alegre).
Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Maria Inácio de Oliveira, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Fui presente — **Otávio Melo**
— Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7947
Recurso n. 1950
Proc. 1138-61

Ordena-se a inscrição do alistando Maria Inácio de Oliveira, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Maria Inácio de Oliveira, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem validade, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apelo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Maria Inácio de Oliveira.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 14 de agosto de 1961.
Annibal Fonseca de Figueiredo Presidente

Aluizio da Silva Leal
Relator

Oswaldo Pojucan Tavares

Washington C. Carvalho

Olavo Guimarães Nunes

Raymundo Martins Vianna

Célio Melo

Fui presente — **Otávio Melo**

— Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7949
Recurso n. 1921
Proc. 1038-61

Ordena-se a inscrição do alistando Maria Catarina Pereira dos Santos, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Maria Catarina Pereira dos Santos, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem validade, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o ali-

tamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apelo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Maria Catarina Pereira dos Santos.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 19 de agosto de 1961.

Annibal Fonseca de Figueiredo Presidente

Oswaldo Pojucan Tavares

Relator

Aluizio da Silva Leal

Washington C. Carvalho

Olavo Guimarães Nunes

Raymundo Martins Vianna

Célio Melo

Fui presente — **Otávio Melo**

— Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 8030
Pedido de Registro n. 953
Proc. 2033-61

Registro de Candidatos — (Deputados à Assembleia Legislativa do Estado — Requerente: — Partido Democrata Cristão — Candidatos: — Maravalho Narciso Bello, José Jurandir de Araújo Bezerra e Raimundo Ferreira Puget.

Vistos, etc.

O Partido Democrata Cristão, Seção do Pará, por seu delegado devidamente credenciado (doc. fls. 4), requer o registro dos seguintes nomes com que concorrerá ao pleito de outubro de 1962, à Assembleia Legislativa do Estado:

Maravalho Narciso Bello (que também assina Maravalho Bello), brasileiro, casado, militar, nascido no dia 8 de setembro de 1917, eleitor inscrito nesta Circunscrição sob o número 20.278 (fls. 5 e 6);

José Jurandir de Araújo Bezerra (que também assina Jurandir Bezerra), brasileiro, casado, jornalista, nascido no dia 13 de março de 1928, eleitor inscrito nesta Região sob o número 8.270 (fls. 7 e 8);

Raimundo Ferreira Puget (que também assina Raimundo

BOLETIM ELEITORAL

do Puget, brasileiro, desquitado, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, nascido no dia 19 de setembro de 1913, eleitor inscrito nesta Circunscrição sob o número 22.163 (fls. 9 e 10).

Instrui o processo toda a documentação exigida pelo Código Eleitoral e pelas respectivas Instruções (fls. 12 e 13).

Foi publicado edital, de que trata o art. 12 da Resolução n. 5.780, de 11-6-58, do TSE, sem que os interessados usassem do direito de impugnação (certidão de fls. 18).

Isto posto, e sufragando o parecer do digno órgão do Ministério Público (fls. 19 e v.),

Acórdam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decisão unânime, deferir o pedido formulado, ordenando, em consequência o registro de Maravalho Narciso Bello, José Jurandy de Araújo Bezerra e Raimundo Ferreira Puget, como candidatos do Partido Democrata Cristão, à Deputação Estadual, no pleito de outubro de 1962.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10. de Fevereiro de 1962.

Oswaldo Pojucan Tavares
Presidente
Raymundo Vianna
Relator
Eduardo Mendes Patriarcha
Sousa Moita
Washington C. Carvalho
Olavo Guimarães Nunes
Célio Melo
Fui presente, Edgar Lassance Cunha, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 8027
Pedido de Registro n. 947
Proc. 1986-61

Registro do Diretório Municipal (Irituia — Requerente: Partido Trabalhista Brasileiro).

Vistos, etc.
O Partido Trabalhista Brasileiro, Secção do Pará, através de seu Presidente em exercício, requer a este Tribunal o registro de seu Diretório Municipal de Irituia, reestruturado em sessão realizada no dia 8 de junho de 1961, homologado pela Comissão Executiva Regional em reunião efetuada no dia 11 de julho de 1961, e assim constituído, consoante as cópias das respectivas atas (fls. 3 usque 5) :

Diretório:
Membros — Severino Alves de Oliveira, Francisco Vaz Neto, Tamar dos Santos Vaz, João Valionil de Oliveira, Vicente Roberto de Araújo, Magno Alencar, Antônio Nunes dos Santos, Emenegildo Raio Vieira, Antônio dos Santos Neves, Pelegrino Cabral dos Santos, Filisardo dos Anjos Lima de Almeida, Manoel Joaquim de Lima, Santino da Silva Oliveira, José Gadelha Sítuba, Apelino L. da Almeida, Vicente de Oliveira Chaves, Antônio Francisco Fitho, José Domingos de Oliveira, Raimundo Assunção da Cruz, Raimundo Cordeiro dos Reis, Severino Ramos de Li-

ma, Raimundo Julião de Almeida, Lauro Rumão da Silva, Florentino Chaves Borges, Felemon Antônio da Masseana, Felis Ferreira de Assunção, Antônio Ramos de Amaral, Augusto Lúcio Oliveira, Laurindo Braga da Cunha, Francisco Nunes, Oscar Lopes de Oliveira, Fausto Lauritino de Lima, Antônio Renato dos Santos, José Cirio dos Santos, Lorencio de Castro, Manoel Nunes Soares, Antônio Nunes Soares, Pedro Corrêa Nunes, Manoel Lúcio Oliveira, Antônio Siqueira Magalhães, Rosendo Corrêa de Miranda, Aurélio Borges de Oliveira, Antônio Timóteo de Oliveira, Basílio Borges de Oliveira, Constantino Ferreira Neto, Orlando dos Santos Gomes, Solano Luís Ferreira, Bonifácio Ribeiro, Felipe Borges da Silveira, Izabel Borges, Martinho Picâncio, Bruno Chaves, Marcolino Soares de Pina, Hilário Ciríaco Lima, Antônio Soares Corrêa, Antônio Martinho Filho, Demétrio Ramos de Amaral e Domingos Reis.

Comissão Executiva

Presidente — Severino Oliveira.

1º Vice Presidente — Magno Alencar.

2º Vice Presidente — Manoel Joaquim de Lima.

3º Vice Presidente — Laurindo Braga da Cunha.

4º Vice Presidente — Augusto Lúcio.

Secretário Geral — Francisco Vaz Neto.

1º Secretário — José Gadelha.

2º Secretário — Antônio dos Anjos Neves.

Tesoureiro Geral — Raimundo Cordeiro dos Reis.

1º Tesoureiro — Antônio Francisco Filho.

2º Tesoureiro — Santino da Silva Oliveira.

Funcionando nos autos, o Dr. Procurador Regional nada opôs ao petitório, observadas que foram as exigências legais e estatutárias (fls. 11).

Isto posto, e tendo em vista o disposto no art. 139, § 3º da Lei n. 1164, de 24 de julho de 1950,

Acórdam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em votação unânime, ordenar o registro do Diretório Municipal de Irituia, do Partido Trabalhista Brasileiro nos termos do pedido formulado.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Guamá).

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de janeiro de 1962.

Oswaldo Pojucan Tavares

Presidente

Raymundo Martins Vianna

Relator

Eduardo Martins Patriarcha

Ignácio de Souza Moita

Washington C. Carvalho

Olavo Guimarães Nunes

Célio Melo

Fui Presente — Edgar Lassance Cunha, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7054
Recurso n. 1570
Proc. 1747-61

Partido Social Democrático (19a. Zona — Monte Alegre) — Recorrente: Partido Social De-

mocrático — Recorrido: Dr. Juiz Eleitoral da Zona, indeferimento da inscrição de Altino Gomes. Visto, etc.

O Partido Social Democrático através do seu delegado, recorreu tempestivamente de despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), que indeferiu o pedido de inscrição de Altino Gomes, instruído com título antigo.

Motivo dito indeferimento e circunstância de haver aquele magistrado, no uso da faculdade do art. 6º da lei n. 3.338, de 14 de dezembro de 1957, haver mandado juntar ao petitório a privativa inscrição de postulante, verificando, então, graves, irregularidades, inclusivé a de que o verdadeiro nome do alistando é Altino Gomes de Souza, como consta da certidão de nascimento de fls. 4.

Funcionando no feito, o digno órgão do Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento do anel e seu despreendimento, para o fim de ser confirmada a decisão recorrida.

E assim decidem sem discrepância de votos os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional do Pará, em 28 de dezembro de 1960.

(a) **Arnibal Fonseca de Figueiredo** — P. Raymundo Martins Vianna — Relator — **Aluizio da Silva Leal** — Célio Melo — Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

Dist. ao "Bol. Eleit.", em 9-61

ACÓRDÃO N. 7950

Recurso n. 1945

Proc. 1133-61

Ordena-se a inscrição do alistando Maria Estela Duarte Santos, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre). Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Maria Estela Duarte Santos, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164 art. 33, § 1º d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo e acolhendo o recurso do dito representante do Ministério público.

Acórdam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do anel e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando

Maria Estela Duarte Santos.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 10 de agosto de 1961.

Arnibal Fonseca de Figueiredo

Presidente

Aluizio da Silva Leal

Relator

Oswaldo Pojucan Tavares

Washington C. Carvalho

Olavo Guimarães Nunes

Raymundo Martins Vianna

Célio Melo

Fui presente — Edgar Lassance Cunha — Proc. Reg.

Oswaldo Pojucan Tavares

Relator

Aluizio da Silva Leal

Washington C. Carvalho

Olavo Guimarães Nunes

Raymundo Martins Vianna

Célio Melo

Fui presente — **Otávio Melo**

— Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7955

Proc. 1564-61

Licença para tratamento da própria saúde (29a. Zona — Belém) — Requerente:

Dr. Edgar Machado de Mendonça, Juiz Eleitoral da Zona.

Vistos, etc.

Acórdam os Juízes do Tri-

bunal Regional Eleitoral do

Pará, em decisão unânime,

deférindo o pedido formulado,

conceder ao Dr. Edgar Macha-

do de Mendonça, Juiz Eleito-

ral da 29a. Zona (Belém),

quarenta e cinco (45) dias de

licença, de 24 de agosto a 7

de outubro de 1961.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das Sessões do Tribu-

nal Regional Eleitoral do Pa-

rá, 24 de agosto de 1961.

Arnibal Fonseca de Figueiredo

Presidente

Aluizio da Silva Leal

Relator

Washington C. Carvalho

Olavo Guimarães Nunes

Raymundo Martins Vianna

Célio Melo

Fui presente — **Otávio Melo**

— Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7.977

Representação n. 225

Proc. 1480-61

Vistos, etc.

José Mario Monteiro David, datilógrafo "F", do Quadro da Secretaria Regional representou a esse Tribunal, requeirando o cumprimento do Acórdão n. 3.136, de 19 de outubro de 1960, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, a fim de ser aberto concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Oficial Judiciário, do mesmo Quadro.

Isto posto, e tendo em vista o parecer do digno órgão do Ministério Público.

ACORDAM os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, julgar previdenciada a aludido representante em face da decisão tomada em sessão ordinária do dia 24 de agosto do corrente ano.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribu-

nal Regional Eleitoral do Pa-

rá, em 12 de setembro de

1961.

Arnibal Fonseca de Figueiredo

Presidente

Aluizio da Silva Leal

Relator

Oswaldo Pojucan Tavares

Washington C. Carvalho

Olavo Guimarães Nunes

Raymundo Martins Vianna

Célio Melo

Fui presente — **Edgar Lassance Cunha** — Proc. Reg.